



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA
CICLOVIÁRIO E DE AÇÕES EDUCATIVAS E
DE INCENTIVO PARA SUA UTILIZAÇÃO NA
ÁREA URBANA.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar sistema cicloviário e de ações educativas e de incentivo para sua utilização na área urbana.

Art. 2º. O poder executivo fará a regulamentação desta presente Lei, por decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena 11 de novembro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal